

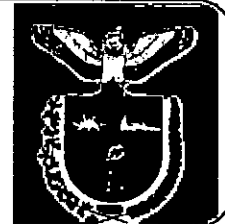


CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272

EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



Ata n.º. 3587/2022

Ata da Sessão ordinária da Câmara Municipal de Xamburé, realizada aos 04 dias do mês de abril de 2022, às 17h00min, presidida pelo vereador Edson Botelho e secretariada pelo vereador Adriano Cardozo da Silva. Estavam ainda presentes à sessão os vereadores: Artur Ferraz Viana, Elton Barbosa dos Santos, João Mendonça Filho, Edinaldo Lima Venturi, Jaime Santos de Oliveira, Laudemir Jardim e Osair de Almeida Pereira. Em seguida, foi lida a ata da sessão anterior, discutida e votada, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, foram lidas as indicações de n.º 04/2022 de autoria do vereador Osair Pereira e indicação de n.º05/2022 de autoria do vereador Artur Ferraz Vianda. Em seguida, o vereador Elton Barbosa, inscrito para o uso da palavra por um período de cinco minutos, comentou sobre o Projeto de Lei n.º 04/2022, de sua autoria e também da importância da liberdade de escolha dos pais ao vacinar seus filhos contra a COVID-19. O vereador Adriano Cardozo, inscrito para o uso da palavra por um período de cinco minutos, comentou sobre as pessoas que tem procurado o município para investimentos e da importância do incentivo do Poder Executivo para geração de empregos. O vereador também mencionou os deputados que tem ajudado o município, com destaque para: Osmar Serraglio, Tião Medeiros, Marcel Micheletto e Jonas Guimarães e encerrou comentando sobre as emendas de sua autoria ao Projeto de Lei n.º04/2022, de autoria do vereador Elton Barbosa. O vereador Artur Ferraz Viana, inscrito para o uso da palavra por um período de cinco minutos, comentou sobre o atual cenário político do município e assim como o vereador Adriano Cardozo, citou os deputados parceiros do município na atual legislatura, destacando também o trabalho do Deputado Estadual Luiz Cláudio Romanelli. Em seguida foi apresentado para primeira discussão e votação o Projeto de Lei n.º 04/2022, de autoria do vereador Elton Barbosa, Súmula: Dispõe sobre a inexigibilidade de comprovante

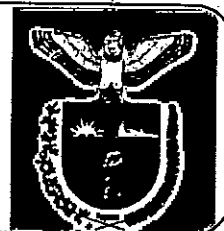


CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272

EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



de vacina (imunização contra a COVID 19) para o acesso a todos e quaisquer lugares públicos, bem como estabelecimentos públicos ou particulares no âmbito do município de Xamboré/PR e dá outras providências, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, com emenda aditiva de autoria do vereador Adriano Cardozo da Silva, que acrescentou o Parágrafo único ao Art. 2º com a seguinte redação: "As regras estabelecidas por esta lei não excluem a exigência de comprovação das demais vacinas constantes na carteira de vacinação das crianças, para a efetivação de matrícula, nos termos da Lei Estadual n.º 19.534/2018" e emenda supressiva que extingue integralmente o texto do § 3º, do art. 1º. Em seguida, o sr Presidente concedeu aos pares de dois a três minutos para as considerações finais e não havendo mais nada a tratar, encerrou a sessão e solicitou que fosse lavrado a presente ata para ser lida, discutida e votada em sessão próxima.

Edson Botelho
Presidente

Adriano Cardozo da Silva
1º Secretário